



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 4856
DATA: 18/08/2016

18.AGO16 01465

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA
2661

SUA COMUNICAÇÃO DE
25-07-2016

NOSSA REFERÊNCIA
Ent. 4382/2016
Proc. 19.4

DATA
26/07/2016

ASSUNTO: Pergunta n.º 2857/XIII/1.ª, de 25 de julho de 2016 - CDS - Cativações Adicionais

Exmo. Senhor

Em resposta ao V/ ofício n.º 2661, de 25 de julho p.p., que remete a pergunta n.º 2857/XIII/1.ª, da mesma data, relativa a *Cativações adicionais*, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir que as cativações adicionais em aquisição de bens e serviços encontram-se estabelecidas na Lei do Orçamento do Estado para 2016, concretamente nos termos do n.º 13 do artigo 3.º, representando 0,19 p.p. do PIB. A cativação adicional incide sobre os orçamentos dos organismos que apresentem incrementos da despesa face à execução orçamental de 2015, salvo as exceções previstas na lei.

Estão isentas de cativos as dotações financiadas por fundos europeus e por contrapartida nacional afeta a projetos cofinanciadas. Importa referir que as cativações não correspondem a cortes nos orçamentos, mas antes a dotações cuja utilização está condicionada à autorização do Ministro das Finanças.

Neste sentido, a utilização destas verbas é perfeitamente possível, demonstrada que esteja a imprescindibilidade de execução desta despesa. Neste sentido, o Governo assegura que, dentro dos limites das suas competências em matéria orçamental, nenhum serviço fundamental de apoio à população deixará de ser prestado. Relativamente a pagamentos em atraso, há a evidenciar que os cativos não implicam, por si, nenhum aumento de pagamentos em atraso. Acresce que o subsector com mais relevo ao nível da contração, o Serviço Nacional de Saúde, está totalmente excepcionado da aplicação de cativos.



Face ao exposto, cabe ao Ministério das Finanças, em articulação com os ministérios setoriais, avaliar a oportunidade, urgência e adequação de todos os pedidos de desativação dos serviços públicos em termos de coerência com as metas orçamentais estabelecidas para as administrações públicas como um todo.

Por último, a consistente má percepção de conceitos demonstrada na pergunta em apreço, em que sistematicamente se equiparam cativos a cortes orçamentais, demonstra a dificuldade em compreender que há instrumentos e alternativas aos cortes orçamentais cegos, sem deixar de salvaguardar o rigor e a sustentabilidade das contas públicas.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoalmente*

O Chefe do Gabinete

André Moz Caldas

C/c: SEO